**Edital N° 26/2014, de 26 DE FEVEREIRO DE 2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA REALIZAR HIDROJATEAMENTO NAS REDES DE ESGOTO PLUVIAL, ATRAVES DE EQUIPAMENTO DOTADO DE SISTEMA DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A ALTO VACUO, PARA MANTER O SISTEMA DE DRENAGEEM PLUVIAL EM FUNCIONAMENTO EVITANDO DANOS A REDE PÚBLICA E ALAGAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS, CONSTANTES DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS.**

O Município de Ivoti/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Lucena, Centro, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo **“Menor Preço“**, tendo por finalidade receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada **em engenharia sanitária, para realizar hidro jateamento nas redes de esgoto pluvial, através de equipamento dotado de sistema de alta pressão e sucção a alto vácuo, para manter o sistema de drenagem pluvial em funcionamento evitando danos a rede pública e alagamentos**, dentro do perímetro municipal, conforme as necessidades do Contratante**,para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital. Em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações,** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.O pregoeiro designado pela Portaria de n° 002/2014, de 02 de janeiro de 2014, receberá propostas em atendimento ao item deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão pública de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal n.º 136/2013, de 04.10.2013 e Decreto Municipal n.º 137/2013, de 04.10.2013 e as demais regras deste Edital. Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**HORÁRIO: 14h. DATA: 14.03.2014 LOCAL: Prefeitura Municipal de Ivoti, sito a Av. Presidente Lucena, n° 3527, bairro centro, Ivoti/RS.**

**1. DO OBJETO**

|  |
| --- |
|  |
| **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA REALIZAR HIDROJATEAMENTO NAS REDES DE ESGOTO PLUVIAL, ATRAVES DE EQUIPAMENTO DOTADO DE SISTEMA DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A ALTO VACUO, PARA MANTER O SISTEMA DE DRENAGEEM PLUVIAL EM FUNCIONAMENTO EVITANDO DANOS A REDE PÚBLICA E ALAGAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS, CONSTANTES DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, CONFORME AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI, CUJO PROCESSO E JULGAMENTO SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM OS PRECEITOS DAS SUPRA REFERIDAS LEIS.** |

* 1. Poderão participar desta licitação, as licitantes cujo objetivo social tenha relação com o objeto ora licitado e que na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
  2. Todos os equipamentos mínimos necessários descritos no memorial descritivo e que fazem parte dos requisitos de habilitação (item 7), serão vistoriados pela fiscalização 15 (quinze) dias antes da assinatura do contrato que emitirá laudo a respeito das condições dos mesmos.

**2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**2.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**2.3.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**2.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

**a.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.3)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.5)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.6)** registro comercial, se empresa individual;

**a.7)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**a.8)declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

**a.9) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

**b)** se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” do item anterior, deverá apresentar:

**b.1)** cópia da Carteira de Identidade do procurador;

**b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.3)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**2.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 á 8.18 e 6.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**2.6.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo Representante legal e peloContador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**

**PREGÃO N.º 011/2014**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**

**PREGÃO N.º 011/2014**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** com a análise dos documentos exigidos no item 2.3.

**5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, deverá ser apresentada preferentemente em folhas timbradas,sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo II deste Edital, e deverá conter:

**5.1.1 Razão Social** completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

**5.1.2 Preço:** A proposta deverá conter **VALOR POR METRO LINEAR E O VALOR GLOBAL**, cujo valor total representa a multiplicação das quantidades dos itens pelo respectivo preço unitário (conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo II), expresso em reais, à vista, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**a)** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**5.1.3 - Prazo de validade da Proposta:** a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**5.1.3- Prazo de contrato**: o prazo de contrato será de 12 (seis) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal No. 8.666/93.

a) Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier em sua substituição, nos termos do art. 40, Inciso XI da Lei Federal No. 8666/93 c/c art. 2o. da Lei Federal No. 10.192/2001.

**5.2 -** Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1 do subitem 5.1, considerar-se-á o constante da documentação de habilitação; e, no caso das alíneas 5.1.3 e 5.1.4, os prazos estipulados neste Edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

**5.3 -** A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1.2 do subitem 5.1 importará a desclassificação da empresa.

**5.4 -No caso da licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo item quanto à ordem, às quantidades e às características do mesmo.**

**5.5 – Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, um pequeno decréscimo, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.**

**5.6.** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

**6. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado nesta alínea, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

**6.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.

**6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

**f)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

**6.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5 e 2.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 6.1.3, alineas a, b, c, d, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.2.2.** O benefício de que trata o item 6.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

**DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**6.3.1** Prova de inscrição e regularidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

**a)** Os certificados de registro, se registrados em CREA, de outro Estado, deverão estar devidamente visados pelo CREA-RS, para participação em licitações.

**6.3.2 Prova de Inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**, em nome da Pessoa Física Responsável(is) Técnico(s), na área da engenharia química ou com formação na área da engenharia civil, contando com atribuições para desempenhar as atividades de engenharia sanitária, devidamente reconhecido pelo CREA, nos termos do Decreto 23569/33, art. 29, alínea “b” (Resoluções310/86 e 218/73 do CONFEA/CREA); sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul,deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA);

**a)** Os certificados de registro, se registrados em CREA de outro Estado, deverão estar devidamente visados pelo CREARS, para participação em licitações.

**6.3.3** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade descrita no objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que o responsável(is) técnico(s) da licitante (técnico-profissional) executou(aram) os serviços descritos no objeto licitado (art. 30, §1º, inciso I, lei n. 8.666/93).

**6.3.4** Indicação das instalações, dos equipamentos mínimos e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação destes (instalações, equipamentos mínimos e pessoal técnico) que estarão vinculados aos trabalhos (art. 30, inciso II, lei n. 8.666/93).

**6.3.5** Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, através da apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho firmado entre ambos, há pelo menos 06 (seis) meses.

**6.3.6 Licença de operação – LO**, expedida pela FEPAM, referente ao objeto desta licitação;

**6.3.7 Documentação do(s) veículo(s) e condutor(es)** que prestarão o serviço para o Município, com data de validade em dia;

**a)CRLV**- documentação do veículo junto ao DETRAN;

**b)CNH** – habilitação do condutor, categoria condizente com o tipo de veículo;

**c)Certificação de Transporte de Cargas Perigosas** (cursos) do(s) condutor(es).

**6.3.8**Certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos – **CIPP**, emitido pelo **INMETRO** para cada veículo disponibilizado;

**6.3.90** Certificado de Inspeção Veicular – **CIV** – Inspeção de Veículos Rodoviários destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, emitido pelo **INMETRO**, para cada veículo disponibilizado;

**6.3.10**Deverá a licitante apresentar Laudo Técnico dos equipamentos conjugados hidrojato alta pressão sucção a vácuo, que contemple a pressão de trabalho não inferiores a 160 kgf/cm2 e vazão de 380 l/min, bomba de sucção a vácuo comcapacidade não inferior a 12.000 l/min, tanques de água para hidrojateamento não inferior a 8,00 m3 e tanque de dejetos não inferior a 4,00 m3. Os equipamentos devem estar acoplados a um único chassi pertencente a empresa, ou ainda, quando se tratar de veículo locado, apresentar contrato de locação do mesmo. Para tanto, a empresa Contratada deverá apresentar, por ocasião do processo licitatório, Laudo Técnico do equipamento emitido por profissional ou empresa habilitada pelo CREA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**6.3.11**Comprovação de que possui em seu quadro permanente funcional, empregado detentor de curso de Capacitação para Supervisores em Espaços Confinados – NR 33, conforme subitem 33.3.5.5 da Portaria MTE n.º 202, de 22 de dezembro de 2006. Esta comprovação se dará com a apresentação de cópia autenticada, tanto da Carteira de Trabalho como do Certificado do curso.

**6.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Da Documentação complementar**

**6.5** Declaração da licitante em que conste as instalações, o aparelhamento e o pessoal adequado e necessário para a execução do serviço objeto do certame. Caso os equipamentos mínimos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexado Contrato de Locação entre licitante e locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou declaração (firmada pelo proprietário) de disponibilidade dos equipamentos para futura locação, caso seja vencedor do certame, a qual deverá vir acompanhado do documento comprobatório da propriedade do equipamento.

**6.5.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciado nestes documentos, os seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Índices de Liquidez | Fórmula | Mínimo |
| Liquidez Corrente | ILC= AC a  PC | 1,0 |
| Liquidez Geral | ILG= AC + ANC  PC + PNC | 1,0 |
| Endividamento Geral | **PC + PNC / AT** | 1,0 |

**Onde:**

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

PNC = Passivo Não Circulante

PL = Patrimônio Liquido

DA = Diferido Acumulado

REF = Resultado de Exercício Futuro

1. Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que

apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores com resultados iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

1. O balanço deverá ser apresentado com a cópia autenticada das páginas do livro diário onde

estiverem registrados o termo de abertura e de encerramento, as demonstrações contábeis e as notas explicativas do último exercício social e parecer de auditoria, quando as demonstrações contábeis da entidade tiverem sido auditadas.

**6.5.2**Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10,0% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (art. 31, §3º, lei n. 8.666/93).

**6.5.3** Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, da plena aceitação dos termos deste edital (art. 30, III, lei n. 8.666/93).

**6.5.4**Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

* 1. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou

à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

* 1. As Certidões mencionadas nos subitem6.1.3 a 6.1.5, que não expressarem o prazo de

validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

* 1. **Não serão admitidos documentos com rasuras.**
  2. **Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.**

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR METRO LINEAR**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5 e 2.5.1, deste edital.

**8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.17.** O disposto nos itens 8.15 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observado o que dispõe o item 8.19 deste edital.

**8.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.5 deste edital.

**8.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

**10.1**. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

**10.2**.- Os serviços deverão ser executados nos locais indicados conforme Anexo VI (Memorial Descritivo), por pessoal devidamente uniformizado.

**10.3**. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO**

**11.1.**O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante nota fiscal autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e acompanhada de laudo técnico sobre a execução dos serviços.

**11.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, correndo a despesa na Secretaria de Obras Públicas – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**12. DO PREÇO**

**12.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**12.2.** Deverá ser informado preço unitário e total do item, em conformidade com o ANEXO VI e ANEXO II, deste Edital.

**12.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**13. PENALIDADES**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão dodireito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobreo valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de até 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**13.5.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

**14. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivoti, setor de licitações, sito na Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, ou pelo telefone 51 – 3563.8800 ou fax 51 – 3563.1111, no horário compreendido entre as 12:00h e 18:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.10.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

**14.11.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

**14.12.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública.

**14.13.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

**14.14.** Compõem ainda o presente edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III– Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI – Termo de Referência.

Ivoti, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de 2014.

**ARNALDO KNEY**

Prefeito Municipal

Ciente e de acordo com o Edital:

**Edital N° 26/2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CGC/MF nº 88.254.909/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO KNEY**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa ......................................, representada por seu Sócio Gerente, Sr. ........................................., sediada na Rua ......................................, em ............, inscrita no CNPJ/MF sob nº ............................., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, bem como ao Pregão Presencial nº 011/2014:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

O objeto do presente contrato corporifica-se na contratação de empresa especializada **em engenharia sanitária, para realizar hidro jateamento nas redes de esgoto pluvial, através de equipamento dotado de sistema de alta pressão e sucção a alto vácuo, para manter o sistema de drenagem pluvial em funcionamento evitando danos a rede pública e alagamentos**, dentro do perímetro municipal, conforme as necessidades do Contratante.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, ART paga.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fundamento Legal**

O presente contrato tem origem em licitação, namodalidade de Pregão e se fundamenta na Lei Federal no. 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 2.750/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Forma de Pagamento**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo discriminados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **ITEM** | 1. **DESCRIÇÃO** | 1. **UNID.** | 1. **QTDE** | 1. **UNITÁRIO** | 1. **TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | **Valor Total R$** |  |

**Parágrafo 1°**: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia subsequente da prestação dos serviços, através da Secretaria da Fazenda do Município, mediante nota fiscal autorizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, acompanhada de laudo técnico sobre a execução dos serviços.

**Parágrafo 2°**: Em decorrência da Lei 9711/98, será retido o percentual de 11% (onze por cento) do valor dos serviços da nota fiscal, o qual será recolhido ao INSS.

**Parágrafo 3°:** Será descontado da CONTRATADA o percentual equivalente à retenção na fonte, referente ao ISSQN.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro**

O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmenteentre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme possibilita o art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Prazo**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início na data do recebimento da ordem de serviço fornecida pela Sec. Mun. de Obras/Engenharia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido por lei.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Fiscalização**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela CONTRATADA, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado.

**Parágrafo 1º**: A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas.

**Parágrafo 2º**: O fiscal nominado no parágrafo anterior deverá historiar detalhadamente todas as ocorrências constatadas na prestação de serviços objeto deste contrato, que possa dar causa a atraso no cumprimento dos prazos ora contratados. Igualmente, deverão ser registrados todos os dias em que ocorreram chuvas ou outras intempéries, que impossibilitaram a prestação de serviços.

**Parágrafo 3º**: A falta de anotação no relatório/diário da prestação dos serviços pelo fiscal indicado no Parágrafo 1º, dos eventos de que trata o parágrafo anterior, obstacularizará eventual pedido de aditamento de prazo para a prestação de serviços objeto deste pacto.

**CLÁUSULA NONA: Do Preposto da Contratada**:

A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra, para representá-la na execução do contrato. Para tanto, nomeia o seu empregado, Sr. .......................................

**CLÁUSULA DECIMA: Da Multa e Penalidade**

Pela inexecução total ou parcial da obrigação, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de multa equivalente a 20% do valor total ofertado, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, junto à Sec. da Fazenda desta Prefeitura, sob pena de ser incursa no inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Serviços**

Fica ao encargo da CONTRATADA a admissão de pessoal para a prestaçãode serviços acima referidos. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, por pessoal devidamenteuniformizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão** (art.79, da Lei 8.666/93 e alterações da Lei no. 8.883/94).

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos

I a XII e XVII do artigo 78.

1. Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Privilégios do Município**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo por que admiteque quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições de Habilitação**

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos**

Os casos omissosno presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, arts. 54 e seguintes, com alterações da Lei no. 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca deIvoti, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam opresente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos.......dias do mês de.......de 2014.

**ARNALDO KNEY**

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: Ciente em 26.02.2014:

**EDITAL Nº 026-2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL N°011/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**

Prefeitura Municipal de Ivoti

Av. Presidente Lucena, 3527 - Centro – Ivoti - RS.

Referente: Licitação Pregão Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Abertura \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_:\_\_ horas.

Proponente:

Razão Social \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

c)Telefone\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Email\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. ***ITEM*** | 1. ***DESCRIÇÃO*** | 1. ***UNID.*** | 1. ***QTDE*** | 1. ***UNITÁRIO*** | 1. ***TOTAL*** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | ***Valor Total R$*** |  |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1 -** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3 -** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para o fornecimento do objeto do presente certame.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

**EDITAL 026/2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL N°011/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

**Obs:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;**

**EEDITAL 026-2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL N°011/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988**

..........................(nome da empresa).............., inscrita no CNPJ sob o nº ..................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ................................................, CI nº .................., CPF nº ....................................., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_\_, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ivoti, .......... de ............................de .........

...........................................................................

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

**EdDITAL 026-2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

....................(nome da empresa)..........., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_\_, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Ivoti, .......... de ............................de........

...........................................................................

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

**EDITAL 026-2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERENCIA**

**DO OBJETO:**

O registro de preços unitários a que diz respeito a este pregão tem por objeto a prestação dos serviços descritos e especificados abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

**1. Prazo de execução:**

O prazo de execução dos serviços deverá ser atendido em até 24 horas, a contar do recebimento da ordem de serviço, no local especificado na mesma, sem custos adicionais. O Secretário e/ou servidor autorizado, que solicitar o serviço, conferirá a quantidade executada, após o que assinará a respectiva planilha e a nota fiscal.

**2. Locais de execução:**

Perímetro Urbano Municipal.

**3. Frete/seguro de transporte:**

Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

**4. Condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado conforme calendário de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda, no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Conforme segue.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***DESCRIÇÃO*** | ***UNID*** | ***QTDE*** | ***UNITÁRIO*** | | ***TOTAL*** |
| *0001* | *HIDROJATEAMENTO NAS REDES DE ESGOTO PLUVIAL, ATRAVES DE EQUIPAMENTO DOTADO DE SISTEMA DE ALTA PRSSÃO E SUCÇÃO A ALTO VACUO, PARA MANTER O SISTEMA DE DRENAGEEM PLUVIAL EM FUNCIONAMENTO EVITANDO DANOS A REDE PÚBLICA E ALAGAMENTOS. A QUANTIDADE ESTIMADA É DE ATÉ 1.000 METROS LINEARES POR MÊS.* | *METRO LINEAR* | *ATÉ 1.000 METROS LINEARES MENSAIS* | *A EMPRESA DEVERÁ COTAR O VALOR DO METRO LINEAR* |  | |